



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

1. PREÂMBULO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Daniel Pinheiro da Silva, e Equipe de Apoio, designados pelas **Resoluções nº 84 de 04/09/2013, nº 108/2014, nº 143/2014 e nº 177/2014** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº **030/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa objetivando o confecção e instalação de **BRASÕES E NOMENCLATURAS** da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em alumínio fundido, recortados em alto relevo, para fixação em unidades da DPPR, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **ANEXO I**, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DE ABERTURA	09h30 HORAS DO DIA 03/12/2014
LOCAL	AUDITÓRIO, LOCALIZADO NO 16º ANDAR DA SEDE DA DPPR EM CURITIBA-PR (ENDEREÇO EM EPÍGRAFE)
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	09h30 HORAS DO DIA 03/12/2014, DIRETAMENTE NA SESSÃO

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;
- ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VII - Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VIII - Modelo da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO IX - Modelo de Autorização de Compra.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **BRASÕES E NOMENCLATURAS**. As especificações técnicas e quantitativos constam no ANEXO I.

2.2. A abertura de processo para tal contratação justifica-se pela expansão que a Defensoria Pública do Estado do Paraná vem promovendo em sua estrutura, sendo necessária a identificação visual das unidades em funcionamento e das unidades com previsão de implementação nos próximos meses.

2.3. Os Brasões e Nomenclaturas deverão ser instalados nas sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos endereços a serem indicados pela Instituição do decorrer da validade da Ata de Registro de Preço.

2.4. O certame será realizado lançando mão do Sistema de Registro de Preços, uma vez que viabiliza a instalação de forma eventual, na medida das necessidades da Instituição, tendo em vista o momento de estruturação que a mesma vem passando, impossibilitado trazer com exatidão o quantitativo necessário, passando a ser um valor estimado.

2.5. O Quantitativo de Brasões estipulado decorreu de levantamento efetuado pela área de Materiais e Estruturas, considerando as sedes da Defensoria Pública existentes e em fase de aquisição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

2.6 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo global fixado para o presente procedimento é de **R\$ 60.787,44 (sessenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, estimado pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O valor máximo da licitação contém a carga tributária completa.

3.3. Os preços máximos e a estimativa global de compra estão fixados no ANEXO I deste Edital.

3.3.1. Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço se mostre superior ao preço máximo global e/ou preço unitário do item.

4. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

4.1. As entregas e instalações serão efetuadas conforme local (endereço da sede) determinado nas autorizações de compras emitidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

4.2. O horário para as entregas, instalações e o responsável pelo recebimento do material será definido no momento da emissão da Autorização de Compra, respeitando-se o horário de expediente normal da unidade recebedora.

4.3. As Autorizações de Compra serão emitidas conforme as condições e necessidades da DPPR pelo período de 12 (doze) meses ou durante o prazo contratado.

4.4. A empresa vencedora terá o prazo **não superior a 20 (vinte) dias úteis**, contados da assinatura da Autorização de Compra e/ou geração do empenho para entregar e instalar a quantidade requerida.

4.5. Por ocasião da entrega e instalação, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a DPPR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-las ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná www.defensoria.pr.gov.br (campo licitações), para ciência de todos os interessados, passando a integrar o Edital.

5.3 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão por qualquer cidadão ou licitante.

5.4. A impugnação deverá ser realizada por escrito, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, sito à Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, em Curitiba/PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não os autorizados por este Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 5.6. A impugnação feita tempestivamente será julgada pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste certame as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente as exigências nele estabelecidas.
- 6.2. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 6.2.1. Constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas.
 - 6.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar, imposta pela Administração Pública Estadual, sempre respeitando a observância ao art. 155 da Lei Estadual n. 15.608/07.
 - 6.2.3. Tenha sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal.
 - 6.2.4. Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.111/05.
 - 6.2.5. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - 6.2.6. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, direta ou indireta, com servidor ou dirigente ligado ao órgão envolvido nesta licitação.
 - 6.2.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 6.2.8. Que pertençam ao mesmo grupo econômico ou que tenham os mesmos sócios de outra empresa que estejam participando desta licitação.
 - 6.2.9. Que tenha em seu corpo societário pessoa física sócia de alguma outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- 6.3. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 6.3.1. Para averiguação do disposto no item 6.3, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais aí descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

- 7.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/>, menu Licitações).
- 7.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 8 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

7.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da DPPR por outros meios, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 7.1.

7.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **apartados** dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data **não superior a 90 dias**;
- b) **Carta de credenciamento**, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) **Documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

8.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 7.2.

8.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.**

8.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7. A ausência de credenciamento seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do ANEXO III.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do ANEXO III.

9.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e 139/11, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; OU
 - Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituídas na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 10.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas pela Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

- 11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser **apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo, ressalvada a disposição do item 9.3.
- 11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE 1
À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL 030/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPE 2
À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL 030/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

- 11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

11.2. Proposta de preço



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 11.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo VI, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item.
- 11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de *fac-símile* e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), devem conter todas as despesas, custos e encargos;
 - Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;
 - Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 11.2.4. O prazo de validade das **propostas comerciais** deverá ser de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando-se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - Tanto a solicitação de prorrogação como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 11.2.5. Não será aceita proposta:
- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.
 - que deixe de indicar a marca dos produtos.
- 11.2.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 11.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.
- 11.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção entre o valor global máximo e o valor global adjudicado pelo licitante vencedor deverá ser mantida em relação a todos os itens.

11.3. Habilitação

- 11.3.1. O **Envelope 2**, apresentado fechado, deverá conter (colocar os documentos, preferencialmente, conforme ordem abaixo):

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em se tratando de:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.
- b) **Comprovante da boa situação financeira da empresa**, na forma do art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante **cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com memória dos cálculos apresentada pela licitante, que será feita com a aplicação das seguintes fórmulas, amplamente aceitas na área contábil por refletirem a efetiva condição econômica da empresa:**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$\frac{AC}{PC} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)}$$

sendo:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) Comprovante de possuir Capital Social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor máximo de referência, que é de R\$ 60.787,44 (sessenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o art. 31, §3º, da Lei nº 8.666/93

11.3.1.3 Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Atestado de fornecimento do objeto da licitação em quantidades compatíveis com aquelas descritas no presente Edital, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.3.1.4. Para fins de comprovação **da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.1.5. E ainda:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, conforme ANEXO V;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no ANEXO VII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 11.3.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 11.3.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.
- 11.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 11.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DPPR, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 151 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo facultado à DPPR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.2. Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 12.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- a) preferência à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por força do contido no art. 44, *caput*, Lei Complementar Estadual nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão.
- 13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 13.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 13.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que não apresentarem cotação de preço para todos os itens;
 - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - e) com valor total superior ao preço máximo fixado no presente edital;
 - f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - g) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 13.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO GLOBAL.
- 13.6. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 13.7. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 13.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 13.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 13.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 13.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 13.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 13.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 13.13.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 13.13.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 13.13.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 13.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar Federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.13.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 13.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 13.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope 2, contendo a documentação dos 3 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 13.18. Sem prejuízo do disposto no art. 85, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 13.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.18.2. A DPPR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13.20. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.
- 13.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 13.22. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora, observando aplicação do fator linear de redução.
- 13.23. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos VIII, X, XII, XVI, XXVII do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14. RECURSOS

- 14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 14.3. Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista imediata dos autos nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 14.4. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 14.5. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, serão dirigidas à DPPR, por meio de protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação, e encaminhadas por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 14.6. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da autoridade competente adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará, tão somente, a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

14.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Item 7.1 do presente edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação desta licitação será feita à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizado após decisão dos mesmos.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DPPR convocará os licitantes classificados para que, pessoalmente ou devidamente representados em procuração específica, assinem a Ata de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada na sede central da DPPR em Curitiba-PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da mencionada convocação.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391/08.

16.2.1. A publicação da Ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná.

16.3. Os fornecimentos realizados em decorrência desta licitação serão efetuados independentemente da utilização de instrumento de contrato, sendo, porém, igualmente abatidas tais quantitativos do geral licitado.

16.3.1. O proponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da Ata, as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

16.4. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para retirar a Autorização de Compra ou documento que a este se equivalha.

16.4.1. Este prazo será prorrogável por uma vez, em igual período, quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo inicial, desde que haja motivação justificável e aceito pela instituição integrante do Registro.

16.5. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, à Administração é facultado, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no art. 23, § 9º da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 2.391/08.

16.5.1. Se julgar conveniente, a Administração poderá revogar a licitação em sua integralidade.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei estadual nº 15.608/07.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

16.7. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante classificado em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa ser a do segundo colocado e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, de acordo com o art. 23, §6º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.7.1. Ocorrida a hipótese acima, serão contratadas quantas empresas bastarem para que se atinja a quantidade total fixada para a licitação, respeitada a ordem de classificação no certame.

16.8. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com os art. 23, §9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e no subelemento de despesa 3.3.90.30.28 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia corrido, contado da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

18.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões exigidas nas alíneas *c* a *h* do item 11.3.1.4 do presente Edital.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.5. Na falta de apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas alíneas *c* a *h* do item 11.3.1.4 com a Nota Fiscal, o prazo a que alude o item 18.1 será contado a partir da regularização da documentação, não sendo imputáveis à Defensoria Pública do Estado do Paraná quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito na minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII do Edital);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- III. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) não assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) retardamento da execução do objeto;
 - f) falha na execução do objeto;
 - g) fraude na execução do objeto;
 - h) comportamento inidôneo;
 - i) cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

19.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

19.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

19.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do DPPR.

19.5. A multa prevista no inc. III do Item 19.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

19.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na contagem dos prazos do presente edital, observar-se-á o art. 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início, incluindo-se o dia de vencimento.

20.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 20.8. Na hipótese de ocorrência de impedimentos à participação do Pregoeiro na sessão, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos pregoeiros indicados na Resolução nº 84 de 04/09/2013 poderão substituí-lo.
- 20.9. Os casos omissos serão sanados pelo Pregoeiro, a partir da legislação vigente.
- 20.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 20.12. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da DPPR em Curitiba-PR.
- 20.13. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 20 de novembro de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 28 (vinte e oito) Brasões e Nomenclaturas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em alumínio fundido, recortados em alto relevo para fixação em unidades da DPPR.

1.2. O Brasão e a Nomenclatura deverão estar de acordo com as especificações técnicas constantes na planilha e desenho deste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	<p>BRASÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ</p> <ul style="list-style-type: none">Material: Alumínio Fundido;Recortado em alto relevo;47 cm de altura x 51 cm de largura (admitindo-se uma variação de 5%, observando a proporção apresentada no desenho do brasão);Espessura mínima do brasão: 3 cm;Fixação do brasão (a cargo da empresa fabricante dos brasões e nomenclaturas): chumbado na alvenaria (chumbadores em tamanho e quantidade proporcionais às suas dimensões, conforme desenho abaixo). <p>NOMENCLATURA – “Defensoria Pública do Estado do Paraná”</p> <ul style="list-style-type: none">Material: Alumínio Fundido;Recortado em alto relevo;Espessura mínima da Nomenclatura: 3 cm;Letras Maiúsculas (4 letras): aproximadamente 3,9 cm de altura x 3,6 cm de largura;Letras Minúsculas (29 letras): aproximadamente 2,79 cm de altura x 2,58 cm de largura;A escrita precisa ser centralizada ao Brasão e não ultrapassar, em suas extremidades, mais de 10% da largura desse;Fixação da Nomenclatura “Defensoria Pública do Estado do Paraná” (a cargo da empresa fabricante dos brasões e nomenclaturas): chumbado na alvenaria (chumbadores em tamanho e quantidade proporcionais às suas dimensões, conforme desenho abaixo).	Confecção e Instalação	28	R\$ 2.170,98	R\$ 60.787,44
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO R\$					60.787,44

De acordo com os estudos realizados no mercado, o **PREÇO MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO** fixado para o presente procedimento é de **R\$ 60.787,44 (sessenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

As empresas participantes deverão cotar o item respeitando o valor unitário máximo e o valor global máximo, sob pena de desclassificação da proposta.

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia corrido, contado da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 3.2. Todas as despesas de impostos, mão de obra, seguros, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 3.3. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões exigidas nas alíneas *c* a *h* do item 11.3.1.4 do presente Edital.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 3.6. Na falta de apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas alíneas *c* a *h* do item 11.3.1.4 com a Nota Fiscal, o prazo a que alude o item 18.1 será contado a partir da regularização da documentação, não sendo imputáveis à Defensoria Pública do Estado do Paraná quaisquer ônus decorrentes desse atraso.
- 3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. As entregas e instalações deverão ser efetuadas nas sedes existentes nas cidades do Estado do Paraná, conforme a necessidade e requisição da Defensoria Pública.
- 4.2. A empresa desenvolverá o molde para fabricação dos brasões e nomenclaturas, e, após confecção e instalação de todos ou por término de prazo de validade da ata de registro de preço, deverá entregá-los à Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 4.3. Para confecção do molde, deverá ser respeitado as medidas do desenho constante no item 5.
- 4.2. O horário de entrega, instalações e o responsável pelo recebimento do material serão definidos no momento da emissão da Autorização de Compra, respeitando-se o horário de expediente normal da unidade recebedora.
- 4.3. As Autorizações de Compra serão emitidas conforme as condições e necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná pelo período de 12 (doze) meses ou durante o prazo contratado.
- 4.4. A empresa vencedora terá o prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis**, contados da assinatura da Autorização de Compra (ANEXO IX) e/ou geração de empenho para entregar e instalar a quantidade requerida.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Por ocasião da entrega e instalação, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a DPPR rejeitá-lo, integralmente em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE

5. FIGURA PARA REPRODUÇÃO DO BRASÃO



Curitiba, 20 de novembro de 2014.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.**

Curitiba, ____ de _____ de 2014

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafo e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ___ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ:

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Empresa:
Denominação social:
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Fac-símile:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR UNIDADE	VALOR GLOBAL POR ITEM
1	<p>BRASÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Alumínio Fundido;• Recortado em alto relevo;• 47 cm de altura x 51 cm de largura (admitindo-se uma variação de 5%, observando a proporção apresentada no desenho do brasão);• Espessura mínima do brasão: 3 cm;• Fixação do brasão (a cargo da empresa fabricante dos brasões e nomenclaturas): chumbado na alvenaria (chumbadores em tamanho e quantidade proporcionais às suas dimensões, conforme desenho abaixo). <p>NOMENCLATURA – “Defensoria Pública do Estado do Paraná”</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Alumínio Fundido;• Recortado em alto relevo;• Espessura mínima da Nomenclatura: 3 cm;• Letras Maiúsculas (4 letras): aproximadamente 3,9 cm de altura x 3,6 cm de largura;• Letras Minúsculas (29 letras): aproximadamente 2,79 cm de altura x 2,58 cm de largura;• A escrita precisa ser centralizada ao Brasão e não ultrapassar, em suas extremidades, mais de 10% da largura desse;• Fixação da Nomenclatura “Defensoria Pública do Estado do Paraná” (a cargo da empresa fabricante dos brasões e nomenclaturas): chumbado na alvenaria (chumbadores em tamanho e quantidade proporcionais às suas dimensões, conforme desenho abaixo).	Confecção e Instalação	28		
VALOR TOTAL R\$					



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

FIGURA PARA REPRODUÇÃO DO BRASÃO



- Os materiais confeccionados e as instalações estarão garantidos contra defeitos de fabricação e/ou de instalação, contado a partir da data de recebimento definitivo da instalação. A contratada compromete-se a efetuar a substituição das peças que apresentarem defeito, bem como reparação da instalação, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação oficial por parte da Defensoria.
- A empresa desenvolverá o molde para fabricação dos brasões e nomenclaturas, e, após a confecção e instalação de todos ou por término de prazo de validade da ata de registro de preço, deverá entregar os mesmos à Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- Para confecção do molde deverão ser respeitadas as medidas do desenho acima.
- O fornecimento será efetuado conforme necessidade do órgão, com prazo de confecção e instalação não superior a 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura da Autorização de Compra, se for o caso.
- Todas as despesas de impostos, mão de obra, seguros, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;
- Os bens serão entregues e instalados nos endereços das cidades a serem repassados pela instituição, conforme tabela acima, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, __ de _____ de 2014.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 030/2014, da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 030/2014, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
PROTOCOLO Nº 13.274.504-8

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para confecções e instalações nas sedes de 28 (vinte e oito) brasões e nomenclaturas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em alumínio fundido, para fixação em unidades da DPPR. Os brasões e nomenclaturas deverão estar de acordo com as especificações técnicas e desenho:

BRASÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- Material: Alumínio Fundido;
- Recortado em alto relevo;
- 47 cm de altura x 51 cm de largura (admitindo-se uma variação de 5%, observando a proporção apresentada no desenho do brasão);
- Espessura mínima do brasão: 3 cm;
- Fixação do brasão (a cargo da empresa fabricante dos brasões e nomenclaturas): chumbado na alvenaria (chumbadores em tamanho e quantidade proporcionais às suas dimensões, conforme desenho abaixo).

NOMENCLATURA – “Defensoria Pública do Estado do Paraná”

- Material: Alumínio Fundido;
- Recortado em alto relevo;
- Espessura mínima da Nomenclatura: 3 cm;
- Letras Maiúsculas (4 letras): aproximadamente 3,9 cm de altura x 3,6 cm de largura;
- Letras Minúsculas (29 letras): aproximadamente 2,79 cm de altura x 2,58 cm de largura;
- A escrita precisa ser centralizada ao Brasão e não ultrapassar, em suas extremidades, mais de 10% da largura desse;
- Fixação da Nomenclatura “Defensoria Pública do Estado do Paraná” (a cargo da empresa fabricante dos brasões e nomenclaturas): chumbado na alvenaria (chumbadores em tamanho e quantidade proporcionais às suas dimensões, conforme desenho abaixo).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação



- 1.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Os preços registrados, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- 2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

- 2.1.1.1. Restam classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que procederá à requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata.
- 4.2. A requisição feita pelo responsável far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor, fax ou qualquer outro meio a critério da DPPR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 4.2.1. Selecionados os meios de comunicação destinados ao encaminhamento da requisição, cumpre ao fornecedor indicar, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da assinatura da presente Ata, o endereço eletrônico, o número de fax ou o dado relativo ao meio de comunicação selecionado pelo qual recepcionará os pedidos.
- 4.2.2 O simples encaminhamento da requisição ao meio de comunicação selecionado importa ciência do fornecedor quanto ao pedido formulado.
- 4.3. Após efetuada a requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, nos endereço indicado na requisição.
- 4.4 Os responsáveis pelo recebimento do material serão indicados na Autorização de Compra, após a assinatura da ata de registro de preços.
- 4.4.1. Verificada a conformidade dos materiais com o Termo de Referência, os responsáveis acima referidos os receberão definitivamente.
- 4.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
- 4.6. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a DPPR.
- 4.7. Se a entrega ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.8. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues e instalados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 5.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, mão de obra, seguros, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;
- 5.3. Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
 - b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
 - c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e perante o fisco do Estado do Paraná, se sediada em outro estado;
 - d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.6. Na hipótese de atraso e/ou deficiência na apresentação das certidões mencionadas no item 5.2, o prazo de 30 (trinta) dias somente se iniciará após a regularização da pendência, sendo que os ônus decorrentes do atraso no pagamento correrão à custa exclusiva do fornecedor.
- 5.7. O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério *pro rata die* no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

5.8.. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e no subelemento de despesa 3.3.90.30.28 – Bandeiras, Flâmulas e Insignias.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.
- 6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
 - comportamento irregular do beneficiário;
 - substancial alteração das condições do mercado; e
 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 15.608/2007:
- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor, em especial daquelas previstas nas cláusulas 4.3 e 4.6 da presente Ata.
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) não entrega de documentação exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c) não manutenção da proposta;
 - d) retardamento da execução do objeto;
 - e) falha na execução do objeto;
 - f) fraude na execução do objeto;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.
- 8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
- 8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.
- 8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente registro de preços, por intermédio do gestor de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, de 1 (um) ano, em conformidade com o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2014**.
- 10.2. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391/2008.
- 10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 10.4. A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, ou prestação de serviço, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 10.5. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

(Nome da empresa)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Obs.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO E NOMENCLATURA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ			
VALOR TOTAL R\$				

Local de entrega: ...

CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: ...

Telefone: ...

Horários de recebimento: ...

Responsável pelo recebimento: ...

Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal os documentos constantes no Item 11.3.1.4. , alíneas “c” a “h” do Edital de Pregão Presencial 030/2014 DPPR, para comprovação de regularidades fiscais e trabalhistas.

Curitiba, __ de _____ de 20__.

Gestão de Compras e Contratos